

# Caso do painel arquivado

## ACM, Arruda e Regina Borges são absolvidos

**LUIZ ORLANDO CARNEIRO**

**BRASÍLIA** – O Supremo Tribunal Federal rejeitou ontem, por nove votos a um, a denúncia contra o senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA), o deputado José Roberto Arruda (PFL-DF) e a ex-diretora do Prodasen, Regina Célia Borges, acusados dos crimes de “supressão de documento” e “violação de sigilo funcional”. O caso refere-se ao episódio de acusação da violação do painel eletrônico do Senado, a fim de obter a lista dos parlamentares que votaram na sessão secreta de junho de 2000, na qual foi aprovada a cassação do então senador Luiz Estevão.

Com exceção de Carlos Brito, todos os ministros acompanharam o voto da relatora, Ellen Gracie. Ela entendeu que não ficaram claramente tipificados os crimes. O presidente do STF, Maurício Corrêa, só vota em questões de caráter constitucional, mas fez questão de dizer que concordava com a maioria.

O enquadramento mais discutido foi relativo ao crime de sigilo funcional que, de acordo com o artigo 325 do Código Penal, é “revelar fato de que tem ciência funcionário público, em razão do cargo, e que deva permanecer em segredo ou facilitar-lhe a revelação”.

Quanto ao crime de supressão de documento, o STF entendeu que o “tipo penal” foi erroneamente apresentado pelo Ministério Público. Isso pelo fato de que não ocorreu destrui-

ção, supressão, nem ocultação de documento, mas eventual conhecimento de dados armazenados num computador.

O procurador-geral da República, Claudio Fonteles, defendeu, sem sucesso, a tese de que os programas de manipulação de base de dados configuram “documento eletrônico”. Tentou provar que Antonio Carlos Magalhães, José Roberto Arruda e a funcionária do Prodasen valearam-se dos cargos para obter informações privilegiadas.

Para Fonteles, “não é imprescindível que as informações sejam obtidas em razão das funções típicas, rotineiras do funcionário”, bastando que “se tenha ciência dos fatos sigilosos em decorrência do cargo ou função, ainda que transitariamente, como é o caso dos parlamentares”.